

TERMO DE CREDENCIAMENTO



ROBERTO GONÇALVES VIEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.266.416/0001-80, com endereço a Rua Dr Jose Balbino, nº 950, Centro de Itau de Minas. CEP: 37.975-000 , apresentou toda a documentação exigida pelo edital de nº 001/2021 Credenciamento 001/2021. A partir da presente data encontra-se CREDENCIADA, podendo para tanto prestar os serviços de castração de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG.

Na oportunidade o credenciado declara que tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes firmam o presente Termo de Adesão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de novembro de 2021.

AMEG- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/CONSORCIO
CNPJ: 35.617.360-0001-11
PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA AMEG
CPF: 950.474.096-0

ROBERTO GONÇALVES VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 31.266.416/0001-80

TESTEMUNHAS:

Francisco Estanley Nunes Aguiar.


31.266.416/0001-80
CLINIVET ITAÚ
R. Dr. José Balbino, 950
Centro Itau de Minas - MG
CEP 37.975-000
Fone (35) 3536 - 3862

[Faint, illegible handwriting throughout the page]





CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA HABILITADO E CREDENCIADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/CONSÓRCIO AMEG E ROBERTO GONÇALVES VIEIRA & CIA LTDA .

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, devidamente inscrita no **CRMV/MG Nº18105** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Paulo Sergio Leandro de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade nº 017.31.098.022 e inscrito no CPF sob o nº 950.474.096-00, e a empresa: **ROBERTO GONÇALVES VIEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.266.416/0001-80, com endereço a Rua Dr Jose Balbino, nº 950, Centro de Itau de Minas. CEP: 37.975-000**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de médico veterinário, pelo CONTRATADO, habilitado e credenciado, na forma legal, para serviços de castração de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação - CONTRATANTE, conforme especificado neste anexo;

1.2. Os serviços que serão prestados pelo CONTRATADO serão executados ao longo do período de vigência do contrato, à medida que forem sendo requisitados pela CONTRATANTE;

1.3. O CONTRATADO realizará os procedimentos, objeto deste CONTRATO, quando solicitado pela CONTRATANTE, nos municípios por esta designados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- a) Procedimento Licitatório n.º 005/2021, Credenciamento n.º 001/2021, da CONTRATANTE;
- b) Termo de Credenciamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Além das obrigações decorrentes da lei e da natureza jurídica deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Arcar com todas as despesas necessárias à guarda, conservação e manutenção do veículo, bem como dos equipamentos e medicamentos;

3.1.2. Comunicar ao médico veterinário que o serviço ofertado, será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pela Secretaria Executiva da AMEG, que também determinará as datas, locais e demais condições para a realização dos procedimentos de castração;

3.1.3. Disponibilizar ao proponente o a relação dos equipamentos, medicamentos e/ou outros materiais a serem utilizados na castração e o valor mínimo (máximo) a ser cobrado por procedimento;

3.1.4. Providenciar a publicidade legal, na forma da legislação específica;

3.1.5. Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços;

3.1.6. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços a serem prestados;

3.1.6. Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE convocará, no momento apropriado, o selecionado dentro da classificação e em estrita ordem de sorteio para, no prazo de até 1 (um) dia útil, apresentar/informar o(s) loca(is) onde deverá(ão) ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s);

3.1.7. Após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, efetuar o pagamento, conforme acordado neste Edital de Credenciamento.

3.2. O CONTRATADO obriga-se a:

3.2.1. Atender imediata e prontamente, as solicitações dos serviços que lhe forem encaminhadas;

3.2.2. O CONTRATADO funcionará na forma legal, como fiel depositário do veículo e equipamentos, responsável pela assepsia dos mesmos após os procedimentos realizados, e conferência dos medicamentos repassados pela CONTRATANTE, durante o tempo em que estiverem sob sua custódia, responsabilizando-se por quaisquer danos provocados a CONTRATANTE, até que se dê por finalizado o contrato do credenciado e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

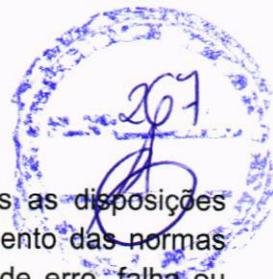




Faint, illegible text in the upper section of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text in the middle section of the page, appearing as several lines of a document.

Faint, illegible text in the lower section of the page, continuing the document's content.



3.2.3. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização dos procedimentos de castração, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização dos mesmos e comunicar à Secretaria Executiva da CONTRATADA para providências posteriores, imediatamente após o ocorrido;

3.2.4. Utilizar equipamentos próprios para realizar os procedimentos;

3.2.5. Prestar assistência à CONTRATANTE quanto a maneira correta de proceder as castrações em cães e gatos, bem como a devida segurança destes procedimentos;

3.2.6. Realizar os procedimentos de acordo com o cronograma e local(is) informado(s) e repassado(s) pela CONTRATADA, buscando observar as formalidades legais;

3.2.7. O médico veterinário deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos procedimentos nos seus respectivos municípios, relatório dos mesmos; contendo as seguintes informações: data e número dos procedimentos realizados;

3.2.8. Encerrar os procedimentos e prestar contas à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos mesmos;

3.2.9. Envidar esforços no sentido de que haja sucesso na execução e pós procedimento;

3.2.10. Comprometer-se sob hipótese alguma executar e/ou cobrar por qualquer procedimento particular, sob pena de rescisão de seu contrato;

3.2.11. Comprometer-se sob hipótese alguma executar serviços que não estejam sob orientação do médico veterinário (ou responsável) em cada município em que esteja prestando serviços, sob pena de rescisão de seu contrato;

3.2.12. Comprometer-se sob hipótese alguma cobrar por qualquer complementação de valores, em cada município em que esteja prestando serviços, sob pena de rescisão de seu contrato;

3.2.13. Emitir nota fiscal dos serviços prestados para posterior recebimento;

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS:

3.3.1 Cada município obriga-se a:

3.3.2. Disponibilizar o médico veterinário ou responsável, para acompanhar o médico veterinário contratado pela AMEG, para que este siga o cronograma dos serviços a serem executados, bem como a relação dos cães e gatos a serem castrados.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS:



4.1. O Veículo, bem como os equipamentos e medicamentos serão entregues ao credenciado contratado, tão logo seja assinado seu CONTRATO com a AMEG;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Todos os custos relativos aos serviços pactuados correrão por conta exclusiva do credenciado contratado, ficando a CONTRATANTE responsável somente pelas despesas, tais como abastecimento e manutenção do veículo, compra de equipamentos e medicamentos;

5.2. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços a serem prestados;

5.3. O valor dos respectivos serviços objeto deste Edital de Credenciamento será repassado à CONTRATANTE, (em parcela única) e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos relatórios de execução dos serviços prestados e apresentados, à CONTRATADA e apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada;

5.4. Os valores aceitos nas propostas dos credenciados não poderão ser maiores que o valor médio de mercado, valores estes aprovados pela diretoria executiva da CONTRATANTE.

5.5. Em virtude dos serviços executados, cabe ao contratado ser a única remuneração feita e, esta ser paga diretamente pela CONTRATANTE, de acordo com sua dotação orçamentária neste processo.

5.6. O valor a ser pago por cada castração é de **R\$ 56,00(cinquenta e seis reais).**

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, quando legalmente motivado e justificado, conforme previsto na lei 8.666/93 de licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções previstas no item 13 do edital, na Lei Estadual 13.994/2001, no Decreto Estadual 45.902/12, na Lei 8.666/93, independentemente de outras que possam vir a surgir na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

8.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste CONTRATO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.



8.2 Toda providência tomada tanto pela AMEG quanto pelo CONTRATADO visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços.

8.3 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade do objeto.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica a AMEG, autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela AMEG, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão feitos pela CONTRATANTE a qualquer tempo, a partir da entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

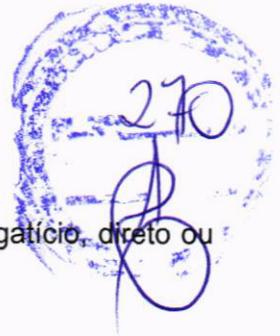
11.1. A AMEG encaminhará o extrato deste Edital de Credenciamento para publicação no Jornal Folha da Manhã e na Página da internet da AMEG: www.ameg.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O CONTRATADO não poderá ceder ou transferir este contrato a terceiros;

12.2. Quaisquer alterações nos preços, prazos, forma de pagamento, reajuste ou outras que modifiquem substancialmente a execução do presente contrato só terão eficácia jurídica se efetuadas através de aditamento ou apostilamento, devidamente assinado pelas partes;

12.3. A mera tolerância na exigência do cumprimento de alguma obrigação deste contrato não implicará perdão, renúncia ou alteração do pactuado;



12.4. Fica expressamente reconhecida a inexistência de qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, entre a CONTRATANTE e o prestador de serviços CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Passos, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AMEG- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/CONSORCIO

CNPJ: 35.617.360-0001-11

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA

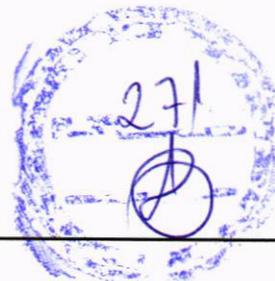
PRESIDENTE DA AMEG

CPF: 950.474.096-0

ROBERTO GONÇALVES VIEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 31.266.416/0001-80

31.266.416/0001-80
CLINIVET ITAÚ
R. Dr. José Balbino, 950
Centro Itaú de Minas - MG
CEP 37.975-000
Fone (35) 3536 - 3862



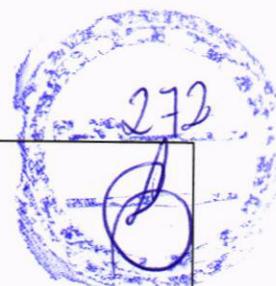
ATRIBUIÇÕES

Categoria Profissional	Atribuições
------------------------	-------------

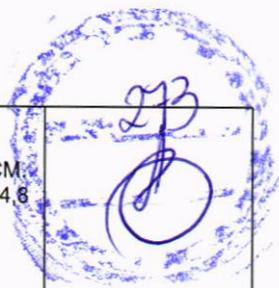
Médico Veterinário	<p>*Receber o material.</p> <p>*Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.</p> <p>a) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;</p> <p>b) Encaminhar os animais errantes, semidomiciliados e domiciliados ao local a ser realizado o procedimento cirúrgico, estabelecido previamente pela AMEG, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo RT.</p> <p>c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.</p> <p>d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.</p> <p>e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.</p> <p>f) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.</p> <p>g) Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não a cirurgia de esterilização.</p> <p>h)Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;</p> <p>i) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;</p> <p>j)Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;</p> <p>k) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Contratante ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;</p> <p>l)Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.</p> <p>m) Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;</p> <p>n)Anotar todos os dados, dos animais e dos proprietários, devendo os mesmos ser entregues ao RT ao fim do dia de atendimento.</p> <p>o) Prestar os serviços na Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – Castramóvel AMEG no local previamente indicado, atendendo os animais previamente selecionados e levados através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Tatuagem preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Zoonoses da SMS.</p>
--------------------	--

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ASPIRADOR CIRÚRGICO	ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; PORTÁTIL, SILENCIOSO; ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES. USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO E CIRÚRGICO. VOLTAGEM 127 ~/220V; FREQUÊNCIA: 60H; POTÊNCIA 160VA; RUÍDO: 61,5 DBA; VÁCUO MÁX 600MHG; VAZÃO: 20L/MIN (FLUXO LIVRE); CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1300ML; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,200M;	1
BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA	BOMBA DE SERINGA UNIVERSAL; EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 MESES; TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA	1



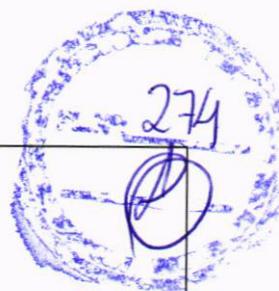
	<p>TÉCNICA; INTERFACE COM DISPLAY LCD DE BOA VISUALIZAÇÃO; FACILIDADE NO GERENCIAMENTO DA INFUSÃO; FÁCIL INSTALAÇÃO DA SERINGA; ALTA PRECISÃO; AJUSTE DA PRESSÃO DE OCLUSÃO; BATERIA COM AUTONOMIA DE 8H; ALARME AUDIOVISUAL (FIM DA INFUSÃO, OCLUSÃO, SERINGA VAZIA, SEM SERINGA, BATERIA FRACA, BATERIA CRITICA, SEM BATERIA, INFUSÃO PRÓXIMO AO FIM, SERINGA QUASE VAZIA, SEM ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VAZÃO INVÁLIDA, VOLUME TOTAL E INFUNDIR INFERIOR AO VOLUME DE INFUSÃO PROGRAMADA, DUAS CPUS DE CONTROLE. SALVA 300 EVENTOS AUTOMATICAMENTE. DIMENSÃO: 320(LARG)X 118(ALT) X120 (PROF)MM; PESO: APROXIMADAMENTE: 2,0KG (COM A BATERIA); CLASSIFICAÇÃO: TIPO CF, CLASSE I, IPX4; TELA: LCD 3,2"; SERINGAS: 10,20,30 E 50/60ML(DIVERSAS MARCAS E POSSIBILIDADE DE CUSTOMIZAÇÃO; BATERIA: LITIO AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS@5ML/H; ALIMENTAÇÃO 90 ~240VAC; 50/60HZ; 30VA, FONTE EXTERNA: 12VDC - 1A; SAÍDA: RS 232 - TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA: 5°C A 40°C; UMIDADE RELATIVA 15% A 95%; PRESSÃO 70,0 A 106. OK PA</p>	
CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LITROS	<p>. 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA); . 1 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA; . 1 UMIDIFICADOR DE AR; . 1 MANGUEIRA DE CONEXÃO; . 1 MÁSCARA; . 1 CARRINHO PARA TRANSPORTE; . 7 LITROS.</p>	2
SONDA ENDOTRAQUEAL TIPO MURPHY COM CUFF - TAMANHOS: 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0.	<p>. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL TIPO MURPHY; . MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; . PRESENCIA DE CUFF (BALÃO); . FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO; . CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; . BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.</p>	2 KITS COM 16 PEÇAS
KIT DE MÁSCARAS FACIAIS VETERINÁRIO - TAMANHOS P;M;G	<p>EM PVC REFORÇADO TRANSPARENTE ATÓXICO E BORRACHA VEDANTE MACIA; 3 UNIDADES NO TAMANHOS P, M, G.</p>	1 KIT
KIT LARINGOSCÓPIO	<p>3 LÂMINAS CURVAS Nº 2,3 E4, LÂMPADAS PARA A LÂMINAS, CABO EM ICÓX PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.</p>	1
AMBU COM VÁLVULA PARA ENTRADA DE AR AMBIENTE E UMA PORTA PARA LIGAÇÃO À FONTE DE OXIGÊNIO - TAMANHO: 680 ML	<p>USADO PARA PRODUIR VENTILAÇÃO DE FORMA ARTIFICIAL AO PACIENTE, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO DE RESPIRAÇÃO. PODE SER ESTERILIZADO. FABRICADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM COXIM INFLÁVEL VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO)</p>	1
COLCHÃO TÉRMICO	<p>COLCHÃO VEM COM CAPA PROTETORA, BORDAS REFORÇADAS E COSTURADAS. POTÊNCIA: 53 WATTS, TAMANHO: 100CMX50CM</p>	5
LAVADORA DE INSTRUMENTAL ULTRASSÔNICA	<p>POSSIBILITA A LIMPEZA EFICIENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DOS INSTRUMENTAIS. * POSSUI 5 CICLOS DE LIMPEZA COM OPÇÃO DE AQUECIMENTO. * GABINETE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS INJETADO. * PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. * SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA. * CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS. * VOLTAGEM: 127 V OU 220 V.</p>	1



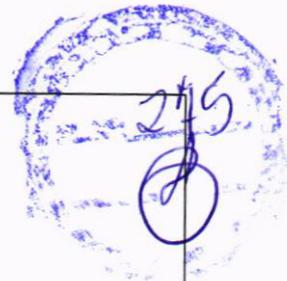
	<p>* FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. * CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS. * DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. * DIMENSÕES INTERNA CUBA DE INOX: 24,8 X 8 X 14,8 CM. * PESO LÍQUIDO: 2,5 KG. * PESO BRUTO: 3 KG. * FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ. * GARANTIA: 1 ANO.</p>	
KITS DE MATERIAIS CIRÚRGICOS FÊMEA	2 PINÇAS ALLYS (15CM); 4 PINÇAS HAUSTEAD MOSQUITO RETA (14CM); 2 PINÇAS HAUSTEAD MOSQUITO CURVA (14CM); 1 PINÇA CRILE RETA (16CM); 2 PINÇA CRILE CURVA (16CM); 1 CABO DE BISTURI N° 4; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR (16CM); 1 TESOURA SPENCER (12CM); 1 TESOURA METZENBAUM RETA (16CM); 4 PINÇAS BACKAUS (14CM); 1 PINÇA DENTE DE RATO (16CM).	12 KITS
KITS DE MATERIAIS CIRÚRGICOS MACHO	4 PINÇAS HAUSTEAD MOSQUITO RETA (14CM); 1 CABO DE BISTURI N° 4; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR (16CM); 1 TESOURA SPENCER (12CM); 2 PINÇAS BACKAUS (14CM); 1 PINÇA DENTE DE RATO (16CM)	12KITS
MÁQUINA DE TOSA	MÁQUINA DE CORTE E ACABAMENTO PROFISSIONAL BIVOLT, FUNCIONA COM OU SEM FIO. AUTOMÁTICO, POSSUI UM MOTOR POTENTE E SILENCIOSO, COM LÂMINA EM INOX DE ALTA DURABILIDADE, SUPERFÍCIE ANTI-DESLIZANTE, DESIGN ERGONÔMICO E LED INDICADOR. SUA LÂMINA REMOVÍVEL É DE FÁCIL LIMPEZA E AINDA ACOMPANHA PENTES (3/6/9MM). FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ELE É IDEAL PARA UM CORTE PRECISO E ALINHADO.	1
LAMINA DE TOSA N° 40	0,25 MM DE ALTURA DE CORTE; DENTES FECHADOS; CORTE BAIXÍSSIMO; ORELHAS E PATAS DE CÃES COM QUALQUER TIPO DE PELO. PREPARAÇÃO PARA CIRURGIAS.	1
BANDEJA AUXILIAR PARA MESA (40X30X2,0)	MEDIDAS DA BANDEJA: (CXLA) 40X30X2CM – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; MANÍPOLA PARA FIXAR EM MESA OU BANCADA	1
BANQUETA FIXA ZINCADA	MEDIDAS DO ASSENTO: 30X30 COM ALTURA FIXA DE 65CM. EM MDF REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; PÉS EM FERRO ZINCADO; PONTEIRAS DE BORRACHA.	1
MULTIPARAMÉTRICO	MONITOR TOUCH SCREEN DE ALTA RESOLUÇÃO; ELETROCARDIOGRAMA COM 6 DERIVAÇÕES (DI, DII, DIII, AVF, AVL, AVR) E 1 PRECORDIAL COM A POSSIBILIDADE DE 10XIBIR 5 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA TELA; FUNÇÃO CIRURGIA: ONDE UMA DERIVAÇÃO PODE SER EXIBIDA DE FORMA CONTÍNUA NA TELA; SPFTWARE PARA LEITURA, ARMAZENAMENTO E IMPRESSÃO DO ELETROCARDIOGRAMA; OXÍMETRO COM CURVA PLETISMOGRÁFICA; FREQUÊNCIA CARDÍACA; PULSO CARDÍACO (JUNTO COM A LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DA FABRICAÇÃO CARDÍACA); PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA COM CONFIGURAÇÃO DE LEITURAS POR TEMPO E LEITURAS SINGULARES. SENSOR DE RESPIRAÇÃO COM EXCLUSIVO SENSOR QUE SE CONECTA AO TUBO TRAQUEAL, POSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ EM PACIENTE NEONATAL. LEITURA DA TEMPERATURA ESOFÁGICA. "SOFTWARE PARA ENVIO DE LAUDOS A DISTÂNCIA" CURVA PLETISMOGRÁFICA; SPO2 COM SENSOR DIGITAL, FREQUÊNCIA CARDÍACA, TEMPERATURA E PRESSÃO ARTERIAL; ALTO DESEMPENHO EM BAIXA PERFUSÃO, CABO PACIENTE DE 5 VIAS, CABO DE TEMPERATURA RETAL, COM 3M DE COMPRIMENTO CADA; CONEXÃO	1



CONSÓRCIO
AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE



	USB; 5 MANGUITOS COM TAMANHOS DIFERENTES, SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE EXAMES DE ECG DOS PACIENTES; SISTEMA DE ANÁLISE POR IMPRESSÃO, FÁCIL INSTALAÇÃO, CURSORES ELETRÔNICOS PARA MEDIDAS; GERAÇÃO DE LAUDO ELETRÔNICO DE ECG PARA ENVIO AO CLIENTE, DETECTOR DE RESPIRAÇÃO.	
TATUADORA	TATUADOR EM ALUMÍNIO TIPO STONE 5 POSIÇÕES COM 4 JOGOS DE NÚMEROS + TUBO DE TINTA. É LEVE PORÉM BASTANTE RESISTENTE.	1
TENDAS	OS GAZEBOS X-FLEX VEM COM FPS 100, POIS SÃO REVESTIDOS COM SILVER COATING. POSSUEM CINCO SAÍDAS DE AR E SEU ESTRUTURA É TODA DESENVOLVIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI À PÓ E PÉS EM ALUMÍNIO. ACOMPANHA DISCOS PARA MELHOR FIXAÇÃO DO GAZEBO NA AREIA E SACOLA PARA TRANSPORTE. GAZEBO ARTICULADO 3M X 3M : BASE E TOPO MAIS PROTEÇÃO: REVESTIMENTO EM SILVER COATING MAIS VENTILAÇÃO: 5 SAÍDAS DE AR PROTEÇÃO SILVER COATING: COM 100 FPS POSSUI DISCOS PARA FIXAR O GAZEBO NA AREIA 4 ABERTURAS LATERAIS NA COBERTURA: PARA MELHORAR A CIRCULAÇÃO DE AR ABERTURA NO TOPO ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE MONTAGEM RÁPIDA: NÃO UTILIZA FERRAMENTAS MAIS LEVE: PÉS EM ALUMÍNIO MEDIDAS: ALTURA ATÉ O TOPO: 2,50M COMPRIMENTO: 3M LARGURA: 3M COMPOSIÇÃO: TECIDO: 100% POLIÉSTER. ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI À PÓ. PERNAS EM: ALUMÍNIO IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVA. OBS: CONFORME INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, NÃO É RECOMENDADO UTILIZAÇÃO EM DIAS DE CHUVA E VENTOS FORTES.	2
PAREDE LATERAL PARA TENDA	UMA EXCLUSIVIDADE NAUTIKA A VOCÊ! SUAS FESTAS E EVENTOS VÃO GANHAR NOVOS ARES COM ESTA PAREDE PARA GAZEBO. ALÉM DE VALORIZAR O VISUAL, ELA GARANTE MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO AOS SEUS CONVIDADOS CONTRA AÇÕES DO VENTO E CHUVA. A PAREDE TRIXX, DA NTK, POSSUI SISTEMA DE INSTALAÇÃO SIMPLES (COM VELCRO). USO IDEAL EM FESTAS E EVENTO, A IMAGEM É DEMONSTRATIVA, NÃO INCLUI GAZEBO. COM MAIS DE 35 ANOS DE MERCADO, A NAUTIKA MANTÉM-SE ALINHADA AOS SEUS CONCEITOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS DE QUALIDADE, INOVAÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO E VALOR, BUSCANDO SEMPRE A EXCELÊNCIA DE SEUS PRODUTOS E CLARO, SATISFAÇÃO TOTAL DE SEUS CLIENTES. MUITA QUALIDADE SEMPRE. CARACTERÍSTICAS: COR: AZUL MATERIAL SOBRETETO: 100% POLIÉSTER OXFORD COM FIXADORES DE VELCRO MODELO: TRIXX OUTRAS INFORMAÇÕES: MARCA: NTK CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 - PAREDE PARA GAZEBO DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 43 X 39 X 10 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,8 KG GARANTIA DO FORNECEDOR: 6 MESES INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM VELCRO	4



LONA	LONA EM POLIETILENO COM 3 CAMADAS, 100 MICRAS, 100 IMPERMEÁVEL, POSSUI ILHOSES METÁLICAS A CADA METRO EM CADA CANTO E AO REDOR DA BAINHA. COBERTURA PROTETORA PARA BARRACAS, VEÍCULOS, BARCOS, CAÇAMBAS, CONSTRUÇÕES, ETC, TENDA, FORRO OU PROTEÇÃO LATERAL PARA PIQUENIQUES, ACAMPAMENTOS E PRAIA COM 100 MICRAS DE ESPESSURA E ILHÓS A CADA METRO PARA FIXAÇÃO. CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR À SOMBRA, LONGE DE FONTES DE CALOR. SE NECESSÁRIO, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. PRECAUÇÃO: OS ENCERADOS PROTEGEM DA LUZ SOLAR MAS NÃO ISOLAM DO CALOR, PORTANTO, OS OBJETOS COBERTOS DEVEM ESTAR SEMPRE EM LOCAIS DEVIDAMENTE VENTILADOS. UTILIZE SEMPRE EXTENSORES OU BORRACHINHAS PARA FIXAÇÃO, PREFERENCIALMENTE NÃO UTILIZAR CORDAS OU ARAMES. CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR À SOMBRA, LONGE DE FONTES DE CALOR. 8X4 METROS.	2
CONTENSOR DE GATO	BOLSA DE CONTENÇÃO PARA INTERNAÇÃO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E HIGIENIZAÇÃO. MATERIAL IMPERMEÁVEL, LIVRE DA FORMAÇÃO DE FUNGOS E NÃO ADERE PELOS. TECIDO ACQUABLOCK, (DESENVOLVIDO A PARTIR DE FIBRAS ESPECIAIS, ENVOLVIDAS POR RESINA ALTAMENTE RESISTENTE, EVITANDO QUE O CONTATO COM LÍQUIDOS OU POEIRAS DANIFIQUEM O PRODUTO.) TAMANHOS P - ANIMAIS ATÉ 2KG M - ANIMAIS DE 2KG A 4KG G - ANIMAIS DE 4KG A 6KG	1 POR TAMANHO

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

FÁRMACOS UTILIZADOS NO PROJETO

<u>FÁRMACOS</u>
<u>ANESTÉSICO</u>
ATROPINA INJETÁVEL
PROPOFOL
DIAZEPAN INJETÁVEL
LIDOCAÍNA
QUETAMINA (CETAMINA)
XILAZINA
ANALGÉSICOS
MORFINA
<u>ANTI INFLAMATÓRIO</u>
MELOXICAN
DEXAMETASONA
<u>ANTIBIÓTICOS</u>
AGEMOXI LA INJETAVEL
ENROFLOXACINA





CONSORCIO
AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE



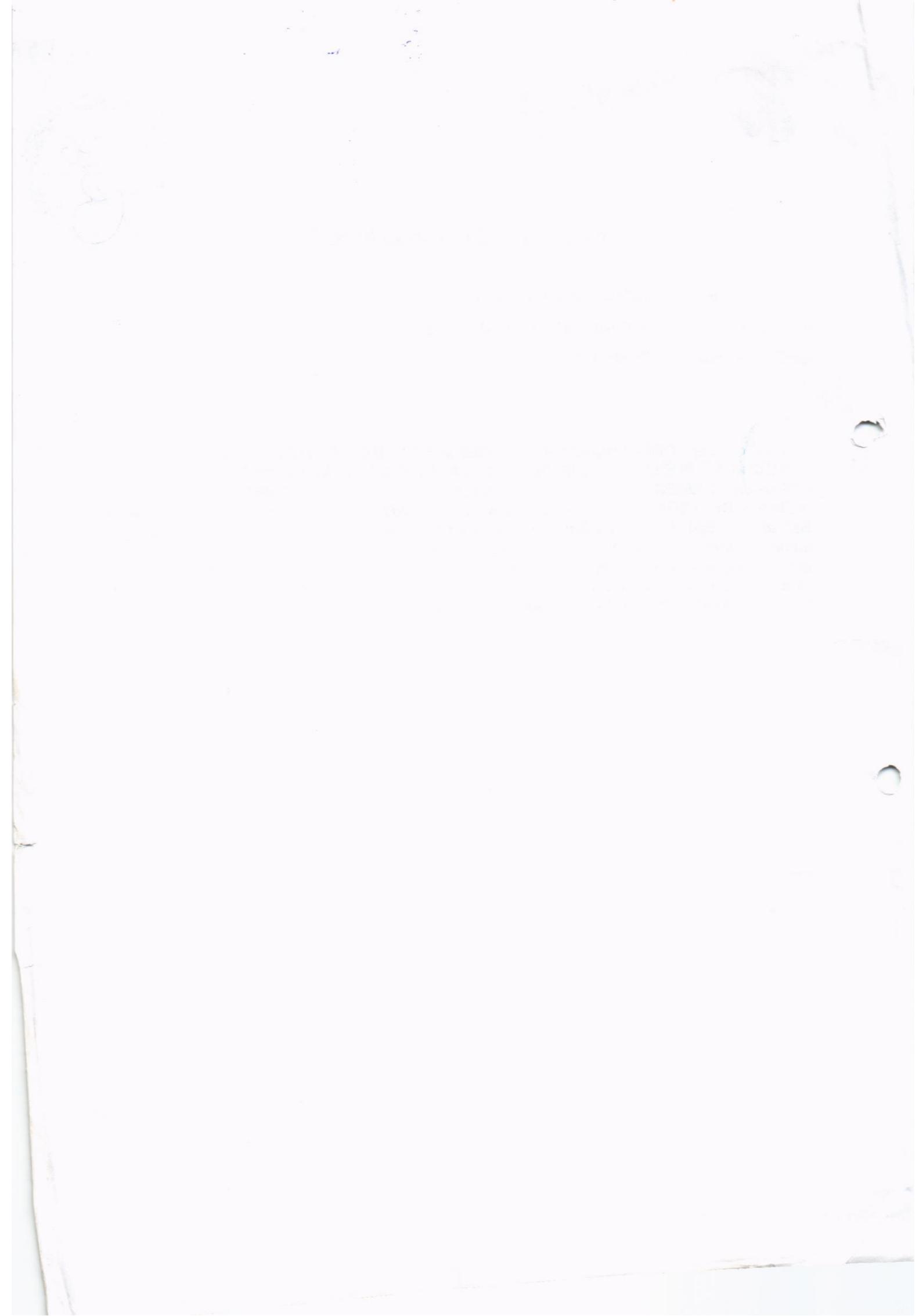
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 005/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO: Nº 001/2021

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 01/2021. Processo 05/2021. ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. Torna público que credenciou a empresa **ROBERTO GONÇALVES VIEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.266.416/0001-80, com endereço a Rua Dr Jose Balbino, nº 950, Centro de Itau de Minas. CEP: 37.975-000 para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG.", pelo valor de R\$56,00 (cinquenta e seis reais) a castração. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Passos 09 de novembro de 2021. Paulo Sergio Leandro de Oliveira.



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 01/2021. Processo 05/2021. ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. Torna público que credenciou a empresa ERIKA PRISCILA FRANCIELLE VIEIRA, MÉDICA VETERINÁRIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 38.061.634/0001-27, com sede A Rua Comendador Antenor Machado, nº 233, Centro de Cassia/MG, CEP: 37.980-000 para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG.", pelo valor de R\$56,00 (cinquenta e seis reais) a castração. Vigência do contrato: 12(doze) meses.

Passos 08 de novembro de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:0D3FF92E

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 01/2021. Processo 05/2021. ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. Torna público que credenciou a empresa ROBERTO GONÇALVES VIEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.266.416/0001-80, com endereço a Rua Dr Jose Balbino, nº 950, Centro de Itau de Minas. CEP: 37.975-000 para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG.", pelo valor de R\$56,00 (cinquenta e seis reais) a castração. Vigência do contrato: 12(doze) meses.

Passos 09 de novembro de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:328603CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

Proc.04/21. PE 02/21. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00. Contratada: CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELE, CNPJ: 64.317.761/0001-54. Objeto: Revisão de preços do item: 2, café, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Valor aditivo: R\$. R\$ 535,72. Vigência: 03 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C2A28391

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

Proc. 06/21. PE 04/21. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43. Contratada: WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA– COMERCIO EIRELE, CNPJ: 64.317.761/0001-54. Objeto: Revisão de preços do item: 13, Papel higiênico branco, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Valor aditivo: R\$ 850,00. Vigência: 19 de novembro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C2F8C2FE

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 13, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Instaura sindicância administrativa n.º 03/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o comunicado feito pela Coordenadora de Enfermagem, informando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida no exercício da profissão pela empregada **F. O. S.**

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, infração passível de punição;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Secretário Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 03/2021 para apurar autoria e materialidade sobre possíveis fraudes praticadas por empregados no registro de frequência nos relógios de ponto,** e, se for o caso, instaurar processo administrativo disciplinar contra a infrata.

Art. 2º. Nomear o assessor jurídico Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425 como sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:9C35CEBB